COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944/2020

EMENDA MODIFICATIVA

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

Art. 1º Dê-se Art. 14 da Medida Provisória nº 944/2020, a redação que segue:

"Art. 14. Compete ao Banco Central do Brasil fiscalizar o cumprimento, pelas instituições financeiras participantes, da finalidade das operações e das condições estabelecidas para as operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos e aplicar as medidas adequadas nos casos de não cumprimento."(NR)

JUSTIFICATIVA

Essa emenda tem o intuito de garantir que os recursos repassados às instituições financeiras venham a ser aplicados à destinação para a qual foram designados.

No art. 11 fica eximida qualquer responsabilidade por parte do BNDES, que será o agente financeiro da União no Programa Emergencial de Suporte a

Empregos, mas não foi especificado quem faria a fiscalização e quem aplicaria medidas saneadoras.

Sala da Comissão, ____/___/

Deputado **Alessandro Molon** PSB/RJ